



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

40/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

OBJETO

DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (P.A. Nº164/2024 - P.E.R.P. Nº40/2024).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.174.658,20 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2024 às 09h 15min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

(Processo Administrativo nº 164/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediado Rua XV de Novembro, nº 41 – 2º Andar, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (P.A. Nº164/2024 - P.E.R.P. Nº40/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital seus anexos.

Item	Objeto/Especificação/Descrição	Código CM	CATSER	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário máximo
1	RÉGUA PLÁSTICA RESISTENTE 30CM	147	MAT.	UNIDADE	1.119,00	R\$ 1,08
2	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	150	MAT.	UNIDADE	3,00	R\$ 15,90
3	APONTADOR DE METAL.	151	MAT.	UNIDADE	2.155,00	R\$ 0,54
4	CLIPS N1Q 4/0 C/500GRS	154	MAT.	CAIXA	37,00	R\$ 8,99
5	CLIPS N1Q 6/0 C/500GRS (1,8 X 5)	158	MAT.	CAIXA	159,00	R\$ 9,72
6	FITA EMPACOTADORA PVC TRANSPARENTE, 48MM X 50MTS.	163	MAT.	ROLO	50,00	R\$ 6,15
7	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO, COM SUPORTE DE PLÁSTICO PARA ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS DA PERFURAÇÃO.	174	MAT.	UNIDADE	31,00	R\$ 14,18
8	PAPEL CONTACT POLY TRANSPARENTE EMB.C/25MTS.	188	MAT.	ROLO	140,00	R\$ 39,04
9	PINCEL ATÔMICO PEQUENO AZUL	203	MAT.	UNIDADE	5,00	R\$ 4,20
10	ANOTE E COLE 73X102 COR AMARELO C/ 100FLS.	228	MAT.	UNIDADE	10,00	R\$ 11,03
11	CLIPS NIQ 3/0 C/ 500GRS.	246	MAT.	CAIXA	22,00	R\$ 11,43
12	BORRACHA BRANCA Nº 60.	453	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 0,68
13	PASTA AZ LOMBO LARGO 1/2	460	MAT.	UNIDADE	70,00	R\$ 12,75
14	GRAMPO TRILHO DE METAL, P/PASTA ROMEU E JULIETA, EMB. C/ 50 UNIDADES.	461	MAT.	CAIXA	2,00	R\$ 21,82
15	BORRACHA BRANCA Nº 40.	463	MAT.	UNIDADE	3.299,00	R\$ 0,17
16	PILHA GRANDE	749	MAT.	UNIDADE	10,00	R\$ 10,60



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

17	CLIPS 2/0 C/500GR	761	MAT.	UNIDADE	162,00	R\$ 19,00
18	ENVELOPE PARDO A4, 176 X 250 MM	1098	MAT.	UNIDADE	305,00	R\$ 0,2595
19	GRAMPO GALVANIZADO 9/10 C/ 50000UNI	1103	MAT.	CAIXA	10,00	R\$ 33,53
20	GRAMPO GALVANIZADO 9/14 C/ 50000UNI	1104	MAT.	CAIXA	10,00	R\$ 29,60
21	BLOCO LISO C/50 FOLHAS MED. 110 X 160 MM	1105	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 2,62
22	ANOTE E COLE 38 X 51, NA COR AMARELO, C/100FLS EMB. C/04 UNID.	1107	MAT.	UNIDADE	70,00	R\$ 4,38
23	ANOTE DE COLE 38 X 51, NA COR LARANJA C/100FLS, EMB. C/04 UNID	1108	MAT.	UNIDADE	10,00	R\$ 9,33
24	ANOTE E COLE 38 X 51, COR VERDE, C/100FLHS, EMB. C/ 04 UNID	1109	MAT.	UNIDADE	10,00	R\$ 9,33
25	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 104 PÁG., CAPA DURA	1116	MAT.	UNIDADE	2,00	R\$ 14,29
26	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6, C/ 5000 UNID.	1672	MAT.	UNIDADE	492,00	R\$ 2,98
27	LAMINA DE ISOPOR, C/20MM, MEDINDO 1M X 0,50M.	1679	MAT.	UNIDADE	194,00	R\$ 3,41
28	PERCEVEJO LATONADO EMB. C/ 100 INID.	1691	MAT.	CAIXA	4,00	R\$ 6,03
29	CADERNO GRANDE CAPA DURA DE MOLA C/ 96 FOLHAS	1694	MAT.	UNIDADE	2.074,00	R\$ 8,27
30	ARGILA EMBALAGEM DE 1KG	2127	MAT.	UNIDADE	300,00	R\$ 15,28
31	COLA BRANCA ESCOLAR EMBALAGEM DE 1KG	2130	MAT.	TUBO	290,00	R\$ 5,50
32	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL	2438	MAT.	UNIDADE	84,00	R\$ 1,24
33	COLA BRANCA 40G	2909	MAT.	UNIDADE	2.127,00	R\$ 0,88
34	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	4381	MAT.	UNIDADE	500,00	R\$ 6,53
35	ENVELOPE PARDO GRANDE 26 X 36	5339	MAT.	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,40
36	ENVELOPE PARDO 16 X 22	5341	MAT.	UNIDADE	250,00	R\$ 0,20
37	SACO PLASTICO, C/04 FURO 20,00 TAMANHO A4 FOLHA DE OFICIO, PASTA CATALOGO_ GRAMATURA GROSSA, PC COM 100	5345	MAT.	PACOTE	1.805,00	R\$ 0,20
38	PASTA CATALOGO C/FUROS 10 PLÁSTICO	5370	MAT.	UNIDADE	584,00	R\$ 5,60
39	CADERNO BROCHURA FLEXÍVEL, COM 60 FOLHAS PAUTADAS, CAPAS COM ILUSTRAÇÕES DIVERSAS. PACOTE C/ 20 UNIDADES.	5601	MAT.	PACOTE	3.000,00	R\$ 79,47
40	CARTOLINA COR BRANCA TAMANHO OFICIO.	5620	MAT.	UNIDADE	600,00	R\$ 0,63
41	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO.	5822	MAT.	UNIDADE	55,00	R\$ 3,15
42	ETIQUETA COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa	5824	MAT.	UNIDADE	200,00	R\$ 0,10



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

43	TINTA PRETA P/ REABASTECER CARIMBO 40ML	5860	MAT.	UNIDADE	33,00	R\$ 6,99
44	LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, FRASCO CONTENDO 500ML, COM GATILHO PARA APLICAÇÃO SPRAY	5998	MAT.	FRASCO	100,00	R\$ 40,38
45	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS. NUMERADAS, CAPA DURA	6008	MAT.	UNIDADE	65,00	R\$ 16,00
46	CAIXA ARQUIVO PLASTICA VERMELHA	6009	MAT.	UNIDADE	170,00	R\$ 3,40
47	PISTOLA GROSSA PARA COLA QUENTE 220 VOLTS	6028	MAT.	UNIDADE	121,00	R\$ 22,00
48	ESTILETE TAMANHO GRANDE	6390	MAT.	UNIDADE	45,00	R\$ 11,24
49	LIVRO ATA NUMERADA, TAMANHO GRANDE COM 100 FLS.	6505	MAT.	UNIDADE	52,00	R\$ 8,86
50	PAPEL VERGÊ DE 180G/M², TAMANHO A4, NA COR BRANCO EMB. C/ 50 UNID.	7026	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 30,15
51	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR CINZA CLARO (CAIXA)	7040	MAT.	UNIDADE	970,00	R\$ 4,50
52	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA EMB. 18ML.	7780	MAT.	UNIDADE	148,00	R\$ 1,38
53	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CX C/EMB. DE 50 UNID. CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL ACRILICO ONDA TUGESTÊNIO, C/ORIFICIO LATERAL E SELO DO INMETRO.	8559	MAT.	UNIDADE	575,00	R\$ 22,21
54	LAPIS VERDE HEXAGONAL GRAFITE Nº 2, ENB. C/ 12 UNID.	8563	MAT.	CAIXA	10,00	R\$ 18,90
55	PINCEL CERDA MACIA Nº 04	8652	MAT.	UNIDADE	100,00	R\$ 5,31
56	PINCEL CERDA MACIA Nº 12	8656	MAT.	UNIDADE	100,00	R\$ 5,55
57	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO COM CLIPES EM PLÁSTICO NO INTERIOR.	10026	MAT.	UNIDADE	72,00	R\$ 24,80
58	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	10094	MAT.	UNIDADE	1.600,00	R\$ 0,98
59	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL CLARO	10102	MAT.	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15
60	PAPEL OFÍCIO A4, PACOTE C/ 100 FOLHAS, DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES	10115	MAT.	UNIDADE	200,00	R\$ 17,03
61	ALFINETE COM CABEÇA, EMB. C/50 UNID, NA COR AMARELO.	11314	MAT.	UNIDADE	2,00	R\$ 6,84
62	BALÃO LISO Nº 7 COR BRANCO 50 UNIDADES	11501	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 4,35
63	BALÃO LISO Nº 7 COR VERMELHO 50 UNIDADES	11502	MAT.	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35
64	PINCEL ATÔMICO GRANDE VERMELHO	11920	MAT.	UNIDADE	5,00	R\$ 4,20
65	PILHA PALITO AAA.	12278	MAT.	UNIDADE	1.051,00	R\$ 1,43



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

66	PEN DRIVE DE 32GB	12909	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 28,45
67	PEN DRIVE DE 16GB	12910	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 27,62
68	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE	17341	MAT.	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15
69	MOUSE PARA COMPUTADOR COM DESIGN CONFORTÁVEL COM TECNOLOGIA DE PRECISÃO A LASER; RESOLUÇÃO DE 1600 E 800 DPI PARA TELAS DE 1024 X 768 PIXELS OU 800 X 600 PIXELS; DESIGN MAIOR DO CORPO PARA MAIOR CONFORTO MANUAL E EVITAR LESÕES DO PULSO; ADEQUADO PARA AMBAS AS MÃOS; INTERFACE: PS2; SUPORTA: WINDOWS VISTA/XP X64/XP/2003/2000; SUPORTA: MACINTOSH WITH OS X 10.2.8+ ; NUMERO DE BOTOES: 3; RESOLUÇÃO(DPI): 1600 DPI LASER ENGINE. COR PRETO	17588	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 10,50
70	COLA INSTANTANEA, 20G. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, EVA E VITON	17693	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 20,30
71	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, BRILHANTE A PROVA D'AGUA 180G/M² 210MM X 297MM C/ 50FOLÇHAS	18087	MAT.	UNIDADE	100,00	R\$ 9,30
72	GRAMPO GALVANIZADO 24/8 C/ 5000UNI	18406	MAT.	CAIXA	10,00	R\$ 19,83
73	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR AZUL	18419	MAT.	UNIDADE	200,00	R\$ 5,75
74	FOLHA A4 – BRANCO-GR 75 G/M² C/ 500	19196	MAT.	UNIDADE	5.787,00	R\$ 22,80
75	TESOURA GRANDE COM CABO PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO DE 20CM, SIMILAR A MARCA MUNDIAL	19214	MAT.	UNIDADE	219,00	R\$ 2,36
76	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	19253	MAT.	UNIDADE	10,00	R\$ 5,99
77	LIVRO PONTO DE ASSINTAURA GRANDE ESPAÇOPARA 4 ASSINATURAS, ALTURA 1,00CM LARGURA X22CM PROFUNDIDADE X33CM DE ALTURA	19266	MAT.	UNIDADE	68,00	R\$ 23,90
78	CANETA MARCA TEXTO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, PARA MARCAR E DESTACAR. TINTA DE ALTA DURABILIDADE DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER. CORPO	19278	MAT.	UNIDADE	1.872,00	R\$ 0,69



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

	COM DESIGN MODERNO, QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NAS MÃOS, EVITANDO DESLIZAMENTO DOS DEDOS.					
79	CANETA CORRETIVA, FÁCIL DE USAR, CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM O MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO CORREÇÕES PRECISAS, COM O MÁXIMO CONFORTO, SECAGEM RÁPIDA IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPEIS, O LÍQUIDO É LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO. CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE, PRODUTO ATÓXICO- EMBALAGEM DE 8 A 10ML.	19283	MAT.	UNIDADE	10,00	R\$ 7,46
80	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM CAPACIDADE PARAR ATÉ 40 FOLHAS DE 75M ²	19289	MAT.	UNIDADE	30,00	R\$ 44,29
81	ESTILETE DE PLÁSTICO E LÂMINA DE METAL COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO MÉDIO	19290	MAT.	UNIDADE	75,00	R\$ 3,92
82	AGENDA ASPIRAIS PERMANENTE, CAPA DURA SEM ESTAMPAS, CALENDÁRIO 1(UM) DIA POR FOLHA (MESMOS FINAIS DE SEMANA) AGENDA TELEFÔNICA, MÍNIMO 415 PÁGINAS, CORES CINZA OU PRETO.	19294	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 39,05
83	ROMEU E JULIETA, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PLÁSTICO BRANCO OU PRETO- EMBALAGEM COM 50 UNID.	19288	MAT.	CAIXA	20,00	R\$ 11,10
84	ANOTE E COLE 73X102 COR ROSA C/ 100FLS.	19298	MAT.	UNIDADE	70,00	R\$ 5,72
85	MARCADORES DE PÁGINAS COM ADESIVO REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM AS PÁGINAS, FÁCIL APLICAÇÃO, ALTA DURABILIDADE, TAMANHO 42 X 12, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 MARCADORES, CORES SORTIDAS	19301	MAT.	PACOTE	25,00	R\$ 8,28
86	TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO	22680	MAT.	UNIDADE	13,00	R\$ 38,60
87	BALÃO Nº 07, LISO EM LATEX, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES	23756	MAT.	PACOTE	150,00	R\$ 16,29
88	TRENA DE 50 METROS	24768	MAT.	UNIDADE	1,00	R\$ 84,54
89	PILHA ALCALINA PEQUENA TAMANHO AA; 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, UNIDADE.	25556	MAT.	UNIDADE	1.105,00	R\$ 0,97
90	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR CRISTAL LÍQUIDO	25750	MAT.	UNIDADE	10,00	R\$ 29,40



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

	PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO CORREÇÃO DIGITO A DIGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO BATERIA HR 1130 OU CÉLULA SOLAR NA C OR: BRANCA COM AZUL					
91	PAPEL CREPOM 48CM X 2M PACOTE COM 10 ROLOS, DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES	25763	MAT.	PACOTE	250,00	R\$ 37,93
92	MOLHA DEDO COM ESPONJA UMEDECEDORA BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA- INDUSTRIALIZADO EM PLÁSTICO PRETO, POSSUI ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DE ESPUMA QUE UMA VEZ MOLHADA, UMEDECERÁ OS DEDOS- APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA UMEDECER A PONTA DOS DEDOS NO MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO	25773	MAT.	UNIDADE	10,00	R\$ 1,58
93	GRAMPEADOR DE MESA – P/ ATÉ 100 FOLHAS	26480	MAT.	UNIDADE	55,00	R\$ 10,94
94	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR COM METÁLICO PARA FOLHA DE OFÍCIO A4	26517	MAT.	PACOTE	225,00	R\$ 5,60
95	CLIPS COLORIDO Nº 5, TAMANHO 1,3CM, EMB. C/ 300 UNIDADES	26570	MAT.	CAIXA	50,00	R\$ 36,23
96	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, ALTA VISCOSIDADE, EMBALAGEM DE 20G	27218	MAT.	UNIDADE	800,00	R\$ 9,04
97	BOLA DE ISOPOR DE 35MM, BEM COM 100UNID.	27227	MAT.	PACOTE	50,00	R\$ 46,17
98	BOLA DE ISOPOR DE 50MM, BEM COM 50 UNID.	27228	MAT.	PACOTE	50,00	R\$ 74,25
99	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB MICRO SD + ADAPTADOR CLASS 10 FULL HD	27783	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 50,34
100	BATERIA 9V, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL	28493	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 40,02
101	FITA CORRETIVA 6M X 5MM	28666	MAT.	UNIDADE	115,00	R\$ 2,24
102	TRENA DE 8 METROS	29039	MAT.	UNIDADE	5,00	R\$ 34,82
103	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – MÍNIMO 4CM LARGURA	29236	MAT.	UNIDADE	30,00	R\$ 0,82
104	FITA CREPE, MEDIDNDO 18X50	60209	MAT.	UNIDADE	768,00	R\$ 3,29
105	LAPIS PRETO Nº 02, REDONDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA. TRAÇO ESCURO, COM EXCELENTE	60229	MAT.	CAIXA	1.194,00	R\$ 91,32



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

	APAGABILIDADE. CAIXA COM 144 UNIDADES.					
106	FITA CREPE, MEDINDO 48X50	60230	MAT.	ROLO	503,00	R\$ 14,43
107	CLIPS DE ARAME GALLVANIZADO TAMANHO 1/0(M), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	60232	MAT.	CAIXA	120,00	R\$ 10,62
108	CLIPS DE ARAME GALLVANIZADO TAMANHO 3(P), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	60231	MAT.	CAIXA	120,00	R\$ 11,22
109	CLIPS DE ARAME GALLVANIZADO TAMANHO 8/0(G), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	60233	MAT.	CAIXA	161,00	R\$ 5,23
110	GRAMPEADOR DE MESA, PRETO, TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA, PODENDO GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHA DE PAPEL SULFITE 75 G/M2, COMPATÍVEL COM USO DE GRAMPO 26/6.	60234	MAT.	UNIDADE	186,00	R\$ 7,39
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, PARA GRAMPEAR 20 A 50 FOLHAS EM MATERIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	60235	MAT.	CAIXA	30,00	R\$ 13,99
112	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE – MEDINDO 48 X 100	60236	MAT.	ROLO	998,00	R\$ 2,55
113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (FINA), INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS LEVES, PACOTES E USO EM GERAL. ALTA RESISTENCIA AO CISALHAMENTO. MEDINDO 12 X 40	60237	MAT.	ROLO	1.044,00	R\$ 2,41
114	PAPEL COLORIDO PARA DOBRADURA, TAMANHO A4, ÁCOTE COM 48 FOLHAS, EM 8 CORES SORTIDAS, DEVENDO SER COLORIDAS NAS DUAS FACES	60239	MAT.	PACOTE	460,00	R\$ 10,50
115	TNT EM ROLO COM 50 M, DOISPONÍVEL M CORES DIVERSAS, VERDE	60240	MAT.	ROLO	250,00	R\$ 86,27
116	TEMPERA GUACHE, POTE COM 250 ML. NÃO TÓXICA. SOLUVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES, QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SÍ. PODE SER APLOICADA EM PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. COM	60241	MAT.	UNIDADE	1.800,00	R\$ 3,20
117	FOLHA DE E.V.A. A X L 600 X 400MM, GRAMADUIRA 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, EM CORES SORTIDAS.	60242	MAT.	PACOTE	800,00	R\$ 27,87



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

118	CARTOLINA BRANCA, TAMANHO 50 X 66, PACOTE COM 100 FOLHAS. GRAMADURA 180G	60245	MAT.	PACOTE	272,00	R\$ 77,99
119	CARTOLINA COLORIDA, TAMANHO 50 X 66, PACOTE COM 10 FOLHAS EM CORES MISTAS	60246	MAT.	PACOTE	200,00	R\$ 12,20
120	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT, SACO, 229 X 324MM, PACOTE COM 100 UNIDADES 176 X 250 MM (PARDO)	60247	MAT.	PACOTE	1.845,00	R\$ 25,00
121	ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, IDEAL PARA TRANSPORTRAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	60248	MAT.	PACOTE	40,00	R\$ 270,00
122	PAPEL CELOFANE, MEDINDO A X L 85 X 100, PACOTE COM 3 UNIDADES, EM CORES SORTIDAS	60249	MAT.	PACOTE	500,00	R\$ 11,85
123	TINTA ESPECIAL PARA PINCÉIS DE QUADRO BRANCO DE TODAS AS MARCAS E MODELOS. NÃO MANCHA OS QUADROS. FÁCIL REMOÇÃO. CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS PINCÉIS, DISPONÍVEL NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO	60250	MAT.	UNIDADE	500,00	R\$ 237,80
124	COLA EM BASTÃO DE BOA QUALIDADE, 40G	60253	MAT.	UNIDADE	2.392,00	R\$ 1,01
125	GIZ DE CERA, CURTO, FORMATO JUMBO, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, COM 15 CORES VIVAS E VIBRANTES.	60254	MAT.	CONJUNTO	3.180,00	R\$ 2,50
126	LAPIS DE COR, ECOLÁPIS, EMBALAGEM CONTENDO 12 LÁPIS BICOLOR, RESULTANDO EM 24 CORES.	60255	MAT.	CONJUNTO	3.210,00	R\$ 18,71
127	CANETINHA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, COM 12 UNIDADES BICORES, SENDO DUAS CORES EM UMA, TOTALIZANDO 24 CORES	60256	MAT.	CONJUNTO	3.204,00	R\$ 4,89
128	PAPEL SULFITE A3, PACOTE COM 500 FOLHAS. PAPEL ALCALINO, IDEAL PARA USO EM IMPRESSORA LASER, COPIADOPRAS E JATO DE TINTA	60257	MAT.	PCOTE	602,00	R\$ 50,00
129	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO, COM LAMINAS EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, FIXADAS COM PARAFUSO E PERFEITO AJUSTE QUE GARANTEM A QUALIDADE DO CORTE, CABO ANATOMICO COLORIDO, COM ANÉIS EMBORRACHADOS PARA 3	60258	MAT.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,53



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

	DEDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, LEVE E CONFORTÁVEL.					
130	MASSA PARA MODELAGEM, SUPER MACIA, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, 180G, A BASE DE CARBOIDATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLUTEM, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CORES VIVAS E MISEÍVEIS ENTRE SÍ, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANSO DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PEMO INMETRO.	60259	MAT.	CONJUNTO	4.085,00	R\$ 3,09
131	MARCADOR PERMANENTE PRETO, PARA ASSINATURA EM TELA, VIDRO, MADEIRA, METAL, BISCUIT E TECIDO. POSSUI DUAS PONTAS SENDO 01 FINA (0,04MM) E 01 GROSSA (1,0MM)	60260	MAT.	UNIDADE	250,00	R\$ 4,03
132	FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA USO GERAL, 9MM X 30M	60261	MAT.	ROLO	610,00	R\$ 8,30
133	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4, 180G, PACOTE C/ 50 UNID. DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES.	60262	MAT.	PACOTE	330,00	R\$ 0,26
134	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM SISTEMA TRADICIONAL DE REABASTECIMENTO, COM QUALQUER TINTA, COM RESERVATÓRIO DE POLIESTER. LARGURA DO TRAÇO: 3MM, VOLUME: 6ML DE TINTA. ESCRIVE ATÉ 800METROS. DISPONÍVEL NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	61422	MAT.	UNIDADE	675,00	R\$ 2,15
135	REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTITADO TAMANHO 14MM X 38MM	61625	MAT.	UNIDADE	67,00	R\$ 12,43
136	REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTITADO TAMANHO 75MM X 38MM	61626	MAT.	UNIDADE	2,00	R\$ 15,93
137	LAPIS GRAFITE PRETO SEXTAVADO 2H, IDEAL PARA DESENHOS ARTÍSTICOS OU TÉCNICO. SEU FORMATO SEXTAVADO FAZ COM QUE O LÁPIS NÃO ROLE NA MESA. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES.	63857	MAT.	CAIXA	30,00	R\$ 76,02
138	LAPIS GRAFITE PRETO HB SEXTAVADO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 80 UNIDADES.	63858	MAT.	CAIXA	30,00	R\$ 20,70
139	LAPIS GRAFITE PRETO 6B SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	63859	MAT.	CAIXA	30,00	R\$ 18,45



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

140	LAPIS GRAFITE PRETO 8B, SEXTAVADO, PONTA RESISTENTE, USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	63860	MAT.	CAIXA	30,00	R\$ 21,00
141	ESFUMINHO Nº 02. ESFUMINHO PARA DESENHO FABRICADO EM PAPEL ESPECIAL DE LONGA, UTILIZADO PARA SOMBREAR DESENHOS E GRAFITE. CAIXA COM APROXIMEDAMENTE 36 UNIDADES	63862	MAT.	CAIXA	30,00	R\$ 594,00
142	ESFUMINHO Nº 06. ESFUMINHO PARA DESENHO FABRICADO EM PAPEL ESPECIAL DE LONGA, UTILIZADO PARA SOMBREAR DESENHOS E GRAFITE. CAIXA COM APROXIMEDAMENTE 36 UNIDADES	63863	MAT.	CAIXA	30,00	R\$ 899,98
143	EXTENSOR PARA LÁPIS, ATENDE DUAS ESPESSURAS DE LÁPIS, CORPO EM LIGA METÁLICA LEVE, FACIL DE MANUSEAR, LINHA DE DESENHO PROFISSIONAL, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE, PRODUTO IMPORTADO, PROLONGA A UTILIZAÇÃO DO LÁPIS, TRAVA EM METAL ROSQUEÁVEL, FORMATO: (L) 80MM X (A) 205MM X (P) 10MM	63864	MAT.	UNIDADE	30,00	R\$ 81,50
144	ESCOVA PARA LIMPAR DESENHOS DE TAMANHO COMPACTO, FÁCIL DE ACOMODAR, POSSUI CERDAS NATURAIS, CABO ANATÔMICO EM MADEIRA DE LEI COM FINO ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: CABO: 26CM X 1CM ESPESSURA/ CRINA: 14,5CM X 4CM ALTURA	63866	MAT.	UNIDADE	100,00	R\$ 4,50
145	PINCEL LINER Nº 0, CABO DE MADEIRA, PONTA SINTÉTICA, INDICADO PARA PINTURAS EM CERÂMICA, PAPEL, METAL, MADEIRA E E.V.A. E MUITO MAIS	63931	MAT.	UNIDADE	10,00	R\$ 4,50
146	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI Nº 2, PINCEL ARTÍSTICO IEAL PARA PINTURA EM TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS. FORMATO: CHATO/CURTO, PELO: ORELHA DE BOI, CABO: LONGO, MADEIRA, VERMELHO, VIROLA: ALUMÍNIO	63932	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 5,15
147	PASTA COM ABA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM ELÁSTICOS, EM CORES TRANSPARENTES.	65779	MAT.	UNIDADE	2.070,00	R\$ 2,44



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

148	COLA INSTANTÂNEA 100G	66540	MAT.	UNIDADE	18,00	R\$ 4,24
149	GLITTER ESCOLAR 3G COR AZUL CLARO	67168	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
150	GLITTER ESCOLAR 3G COR VERDE CLARO	67169	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
151	GLITTER ESCOLAR 3G COR ROSA	67170	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
152	GLITTER ESCOLAR 3G COR VERMELHO	67171	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
153	GLITTER ESCOLAR 3G COR AMARELO	67172	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
154	GLITTER ESCOLAR 3G COR BRANCO	67173	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
155	GLITTER ESCOLAR 3G COR PRATEADO	67174	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
156	GLITTER ESCOLAR 3G COR DOURADO	67175	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
157	GLITTER ESCOLAR 3G COR ROXO	67176	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
158	BOBINA DE PAPEL PARDO 120CM PELO MENOS 100 M DE COMPRIMENTO.	67468	MAT.	ROLO	56,00	R\$ 148,50
159	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 90L	67545	MAT.	UNIDADE	36,00	R\$ 119,50
160	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 56L	67546	MAT.	UNIDADE	36,00	R\$ 38,00
161	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 30L	67547	MAT.	UNIDADE	36,00	R\$ 34,75
162	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 12L	67548	MAT.	UNIDADE	36,00	R\$ 16,32
163	CAIXA DE ARQUIVO PLÁSTICA PRETA PCT C/10 UNIDADES	68161	MAT.	UNIDADE	30,00	R\$ 80,23
164	PILHA GRANDE, MODELO D 1,5V PCT C/2 UNIDADES.	68162	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 16,13
165	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00/25MM CAIXA COM 100 UNIDADES	68163	MAT.	CAIXA	65,00	R\$ 7,80
166	BALÃO LISO Nº 7 COR AZUL BABY 50 UNIDADES	68164	MAT.	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35
167	BALÃO LISO Nº 7 COR AZUL ROYAL 50 UNIDADES	68165	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35
168	BALÃO LISO Nº 7 COR AZUL TURQUESA 50 UNIDADES	68166	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35
169	BALÃO LISO Nº 7 COR LILÁS 50 UNIDADES	68167	MAT.	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35
170	BALÃO LISO Nº 7 COR VERDE LIMA 50 UNIDADES	68168	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

171	BALÃO LISO Nº 7 COR VERDE BANDEIRA 50 UNIDADES	68169	MAT.	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35
172	BALÃO LISO Nº 7 COR ROSA TUTTI FRUTI 50 UNIDADES	68170	MAT.	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35
173	BALÃO LISO Nº 7 COR ROSA SHOCK 50 UNIDADES	68171	MAT.	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35
174	BALÃO LISO Nº 7 COR ROSA BABY 50 UNIDADES	68172	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35
175	BALÃO LISO Nº 7 COR ROXO AMETISTA 50 UNIDADES	68173	MAT.	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35
176	BALÃO LISO Nº 7 COR ROXO UVA 50 UNIDADES	68174	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35
177	BALÃO LISO Nº 7 COR LARANJA 50 UNIDADES	68175	MAT.	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35
178	BALÃO LISO Nº 7 COR AMARELO SOL 50 UNIDADES	68176	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 4,35
179	BALÃO LISO Nº 7 COR CITRINO 50 UNIDADES	68177	MAT.	UNIDADE	30,00	R\$ 4,35
180	BALÃO LISO Nº 7 COR AMARELO OCRE 50 UNIDADES	68178	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35
181	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU ROLO COM 250M	68179	MAT.	ROLO	47,00	R\$ 11,50
182	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO	68180	MAT.	UNIDADE	245,00	R\$ 7,48
183	CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA	68181	MAT.	UNIDADE	44,00	R\$ 25,00
184	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ROSA	68182	MAT.	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15
185	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO LARANJA	68183	MAT.	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15
186	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ROXA	68184	MAT.	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15
187	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 14MM X 38MM, COM TEXTO DE ATÉ 3 LINHAS.	68185	MAT.	UNIDADE	48,00	R\$ 32,00
188	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO 4CM PLÁSTICA	68186	MAT.	UNIDADE	672,00	R\$ 1,59
189	COLA SILICONE PARA ARTESANATO 85G	68187	MAT.	UNIDADE	25,00	R\$ 5,59
190	ELÁSTICO ROLIÇO 3MM COR BRANCA (ROLO COM 100 METROS)	68188	MAT.	ROLO	22,00	R\$ 35,00
191	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50M	68189	MAT.	UNIDADE	264,00	R\$ 7,50
192	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR BRANCO	68190	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15
193	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR LILÁS	68191	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15
194	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR LARANJA	68192	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15
195	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR AZUL CLARO	68193	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

196	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR AZUL ROYAL	68194	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15
197	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR AMARELO	68195	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15
198	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR ROXO	68196	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15
199	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR ROSA	68197	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15
200	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR VERMELHO	68198	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15
201	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR DOURADO	68199	MAT.	ROLO	13,00	R\$ 15,15
202	GLITTER ESCOLAR 3G COR LILÁS	68200	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
203	GLITTER ESCOLAR 3G COR AZUL MARINHO	68201	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
204	GLITTER ESCOLAR 3G COR VERDE ESCURO	68202	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
205	GLITTER ESCOLAR 3G COR LARANJA	68203	MAT.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52
206	JOGOS QUEBRA GELO	68204	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 29,32
207	JOGOS PEGA VARETA	68205	MAT.	UNIDADE	8,00	R\$ 4,00
208	JOGOS DE DOMINÓ	68206	MAT.	UNIDADE	18,00	R\$ 5,00
209	JOGOS DE UNO	68207	MAT.	UNIDADE	8,00	R\$ 12,00
210	JOGOS LUDO	68208	MAT.	UNIDADE	8,00	R\$ 17,00
211	JOGOS DE DAMA	68209	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 54,90
212	JOGOS PULA PIRATA	68210	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 44,10
213	JOGOS PULA MACACO	68211	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 39,90
214	JOGOS CARA CARA	68212	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 74,17
215	JOGOS PENSA RÁPIDO	68213	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 26,20
216	JOGOS DE MÍMICA	68214	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 65,00
217	JOGOS LINCE	68215	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 39,70
218	JOGOS CAIU PERDEU	68216	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 19,00
219	JOGOS DAS EMOÇÕES/EMOCIONÁRIO	68217	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 72,90
220	JOGOS DE MEMÓRIA	68218	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 19,99
221	JOGOS QUEBRA CABEÇA	68219	MAT.	UNIDADE	30,00	R\$ 16,82
222	JOGOS VAI E VEM	68220	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 10,73
223	JOGOS DE BOLICHE	68221	MAT.	UNIDADE	4,00	R\$ 24,00
224	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES AMARELO	68222	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49
225	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES VERMELHO	68223	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49
226	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES AZUL CLARO	68224	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49
227	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES AZUL ESCURO	68225	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

228	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES VERDE CLARO	68226	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49
229	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES VERDE ESCURO	68227	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49
230	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES ROSA	68228	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49
231	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES LILÁS	68229	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49
232	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES DOURADO	68230	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49
233	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES PRATEADO	68231	MAT.	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49
234	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM COM 10 UNIDADES	68232	MAT.	UNIDADE	49,00	R\$ 3,06
235	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA PASTAS C/ 3 DIVISÕES HORIZONTAL CRISTAL	68233	MAT.	UNIDADE	13,00	R\$ 60,00
236	PAPEL SULFITE A4 75G C/ 4 CORES (AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE) PCT 100 FOLHAS	68234	MAT.	PACOTE	220,00	R\$ 5,25
237	PAPEL KRAFT 80G 60CMX150M	68235	MAT.	UNIDADE	28,00	R\$ 84,00
238	PINCEL ATÔMICO COR PRETA ESCRITA 1.8MM	68236	MAT.	UNIDADE	244,00	R\$ 1,69
239	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA ESCRITA 1.8MM	68237	MAT.	UNIDADE	244,00	R\$ 1,60
240	PINCEL ATÔMICO COR AZUL ESCRITA 1.8MM	68238	MAT.	UNIDADE	244,00	R\$ 1,69
241	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 04	68239	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 6,00
242	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 06	68240	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 0,83
243	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 08	68241	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 4,20
244	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 10	68242	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 4,70
245	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 12	68243	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 1,75
246	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 14	68244	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 2,40
247	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 16	68245	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 3,46
248	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 18	68246	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 3,92
249	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 20	68247	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 5,36
250	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 22	68248	MAT.	UNIDADE	20,00	R\$ 16,50
251	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 24	68249	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 5,44



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

252	PORTA LÁPIS/OBJETOS/CLIPS PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSPARENTE	68250	MAT.	UNIDADE	42,00	R\$ 6,91
253	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR	68251	MAT.	UNIDADE	16,00	R\$ 25,40
254	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR BRANCO	68252	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
255	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR PRETO	68253	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
256	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AZUL BABY	68254	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
257	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AZUL TURQUESA	68255	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
258	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AZUL ROYAL	68256	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
259	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AZUL MARINHO	68257	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
260	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR ROSA BABY	68258	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
261	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR ROSA SHOCK	68259	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
262	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR ROSA PINK	68260	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
263	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR LILÁS	68261	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
264	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR ROXO	68262	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
265	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AMARELO OURO	68263	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
266	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AMARELO SOL	68264	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
267	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR VERDE CLARO	68265	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
268	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR VERDE LIMA	68266	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
269	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR BANDEIRA	68267	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,54
270	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR MUSGO	68268	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
271	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR LARANJA CLARO	68269	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
272	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR LARANJA ESCURO	68270	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
273	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AREIA	68271	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
274	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR VERMELHO CLARO	68272	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40
275	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR VERMELHO ESCURO	68273	MAT.	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

276	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR BRANCO	68274	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
277	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR PRETO	68275	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
278	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR AZUL CLARO	68276	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
279	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR AZUL ESCURO	68277	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
280	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR ROSA BABY	68278	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
281	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR ROSA PINK	68279	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
282	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR LILÁS	68280	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
283	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR ROXO	68281	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
284	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR VERDE CLARO	68282	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
285	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR ESCURO	68283	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
286	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR LARANJA	68284	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
287	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR VERMELHO	68285	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
288	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR AMARELO	68286	MAT.	ROLO	9,00	R\$ 1,00
289	VERNIZ FIXADOR AEROSOL PARA ARTESANATO FOSCO 300ML	68287	MAT.	UNIDADE	13,00	R\$ 14,40
290	VERNIZ FIXADOR AEROSOL PARA ARTESANATO BRILHANTE 300ML	68288	MAT.	UNIDADE	16,00	R\$ 23,53
291	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICO FRASCO DE 35 G DE COR VERMELHA	68289	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 1,29
292	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICO FRASCO DE 35 G DE COR AZUL	68290	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 1,29
293	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICO FRASCO DE 35 G DE COR VERDE	68291	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 1,29



294	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICO FRASCO DE 35 G DE COR AMARELO	68292	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 1,50
295	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO E COM TAMPA E TRAVAS 17 LITROS	68293	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 21,50
296	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO E COM TAMPA E TRAVAS 30 LITROS	68294	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 34,75
297	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO E COM TAMPA E TRAVAS 50 LITROS	68295	MAT.	UNIDADE	80,00	R\$ 47,65
298	EVA 40CM X 60CM X 2MM MARROM	68296	MAT.	UNIDADE	300,00	R\$ 1,80
299	EVA 40CM X 60CM X 2MM VERDE ESCURO	68297	MAT.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80
300	EVA 40CM X 60CM X 2MM LARANJA	68298	MAT.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80
301	EVA 40CM X 60CM X 2MM ROSA	68299	MAT.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80
302	EVA 40CM X 60CM X 2MM ROXO	68300	MAT.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80
303	EVA 40CM X 60CM X 2MM VERDE-LIMÃO	68301	MAT.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80
304	EVA 40CM X 60CM X 2MM VERMELHO	68302	MAT.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80
305	EVA 40CM X 60CM X 2MM AZUL CLARO	68303	MAT.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80
306	PILHA 2032	68304	MAT.	UNIDADE	510,00	R\$ 11,32
307	PILHA LR41	68305	MAT.	UNIDADE	300,00	R\$ 1,89

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL), simultaneamente **os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o disposto nos itens 7.1.1 á 7.1.4 deste Edital.



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e **estão elencados no Termo de Referência, anexo deste Edital, dos itens 8.2 á 8.28.7.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de São José do Norte ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou pelos documentos indicados no item 7.1 e anexados ao sistema.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.11. A verificação no Sicafe, bem como a avaliação dos documentos de habilitação constantes no item 7.1 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São José do Norte.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo site www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e no site do Município: www.saojosedonorte.rs.gov.br no link LICITACON.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

.São José do Norte, 07 de junho de 2024.

FABIANY ZOGBI ROIG

PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO DE BENS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento as demandas das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificação/Descrição	Código	Unidade	Quant.	Valor de Referência (R\$)	Valor de Total (R\$)
1	RÉGUA PLÁSTICA RESISTENTE 30CM	147	UNIDADE	1.119,00	R\$ 1,08	R\$ 1.208,52
2	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	150	UNIDADE	3,00	R\$ 15,90	R\$ 47,70
3	APONTADOR DE METAL.	151	UNIDADE	2.155,00	R\$ 0,54	R\$ 1.163,70
4	CLIPS N1Q 4/0 C/500GRS	154	CAIXA	37,00	R\$ 8,99	R\$ 332,63
5	CLIPS N1Q 6/0 C/500GRS (1,8 X 5)	158	CAIXA	159,00	R\$ 9,72	R\$ 1.545,48
6	FITA EMPACOTADORA PVC TRANSPARENTE, 48MM X 50MTS.	163	ROLO	50,00	R\$ 6,15	R\$ 307,50
7	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO, COM SUPORTE DE PLÁSTICO PARA ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS DA PERFURAÇÃO.	174	UNIDADE	31,00	R\$ 14,18	R\$ 439,58
8	PAPEL CONTACT POLY TRANSPARENTE EMB.C/25MTS.	188	ROLO	140,00	R\$ 39,04	R\$ 5.465,60
9	PINCEL ATÔMICO PEQUENO AZUL	203	UNIDADE	5,00	R\$ 4,20	R\$ 21,00
10	ANOTE E COLE 73X102 COR AMARELO C/ 100FLS.	228	UNIDADE	10,00	R\$ 11,03	R\$ 110,30
11	CLIPS NIQ 3/0 C/ 500GRS.	246	CAIXA	22,00	R\$ 11,43	R\$ 251,46
12	BORRACHA BRANCA Nº 60.	453	UNIDADE	20,00	R\$ 0,68	R\$ 13,60
13	PASTA AZ LOMBO LARGO 1/2	460	UNIDADE	70,00	R\$ 12,75	R\$ 892,50
14	GRAMPO TRILHO DE METAL, P/PASTA ROMEU E JULIETA, EMB. C/ 50 UNIDADES	461	CAIXA	2,00	R\$ 21,82	R\$ 43,64
15	BORRACHA BRANCA Nº 40.	463	UNIDADE	3.299,00	R\$ 0,17	R\$ 560,83



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

16	PILHA GRANDE	749	UNIDADE	10,00	R\$ 10,60	R\$ 106,00
17	CLIPS 2/0 C/500GR	761	UNIDADE	162,00	R\$ 19,00	R\$ 3.078,00
18	ENVELOPE PARDO A4, 176 X 250 MM	1098	UNIDADE	305,00	R\$ 0,2595	R\$ 79,15
19	GRAMPO GALVANIZADO 9/10 C/ 50000UNI	1103	CAIXA	10,00	R\$ 33,53	R\$ 335,33
20	GRAMPO GALVANIZADO 9/14 C/ 50000UNI	1104	CAIXA	10,00	R\$ 29,60	R\$ 296,00
21	BLOCO LISO C/50 FOLHAS MED. 110 X 160 MM	1105	UNIDADE	20,00	R\$ 2,62	R\$ 52,40
22	ANOTE E COLE 38 X 51, NA COR AMARELO, C/100FLS EMB. C/04 UNID.	1107	UNIDADE	70,00	R\$ 4,38	R\$ 306,60
23	ANOTE DE COLE 38 X 51, NA COR LARANJA C/100FLS, EMB. C/04 UNID	1108	UNIDADE	10,00	R\$ 9,33	R\$ 93,30
24	ANOTE E COLE 38 X 51, COR VERDE, C/100FLHS, EMB. C/ 04 UNID	1109	UNIDADE	10,00	R\$ 9,33	R\$ 93,30
25	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 104 PÁG., CAPA DURA	1116	UNIDADE	2,00	R\$ 14,29	R\$ 28,58
26	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6, C/ 5000 UNID.	1672	UNIDADE	492,00	R\$ 2,98	R\$ 1.466,16
27	LAMINA DE ISOPOR, C/20MM, MEDINDO 1M X 0,50M.	1679	UNIDADE	194,00	R\$ 3,41	R\$ 661,54
28	PERCEVEJO LATONADO EMB. C/ 100 INID.	1691	CAIXA	4,00	R\$ 6,03	R\$ 24,12
29	CADERNO GRANDE CAPA DURA DE MOLA C/ 96 FOLHAS	1694	UNIDADE	2.074,00	R\$ 8,27	R\$ 17.151,98
30	ARGILA EMBALAGEM DE 1KG	2127	UNIDADE	300,00	R\$ 15,28	R\$ 4.584,00
31	COLA BRANCA ESCOLAR EMBALAGEM DE 1KG	2130	TUBO	290,00	R\$ 5,50	R\$ 1.595,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL	2438	UNIDADE	84,00	R\$ 1,24	R\$ 104,16
33	COLA BRANCA 40G	2909	UNIDADE	2.127,00	R\$ 0,88	R\$ 1.871,76
34	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	4381	UNIDADE	500,00	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
35	ENVELOPE PARDO GRANDE 26 X 36	5339	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,40	R\$ 400,00
36	ENVELOPE PARDO 16 X 22	5341	UNIDADE	250,00	R\$ 0,20	R\$ 50,00
37	SACO PLASTICO, C/04 FURO 20,00 TAMANHO A4 FOLHA DE OFICIO, PASTA CATALOGO_ GRAMATURA GROSSA, PC COM 100	5345	PACOTE	1.805,00	R\$ 0,20	R\$ 361,00
38	PASTA CATALOGO C/FUROS 10 PLÁSTICO	5370	UNIDADE	584,00	R\$ 5,60	R\$ 3.270,40
39	CADERNO BROCHURA FLEXÍVEL, COM 60 FOLHAS PAUTADAS, CAPAS COM ILUSTRAÇÕES DIVERSAS. PACOTE C/ 20 UNIDADES.	5601	PACOTE	3.000,00	R\$ 79,47	R\$ 238.410,00
40	CARTOLINA COR BRANCA TAMANHO OFICIO.	5620	UNIDADE	600,00	R\$ 0,63	R\$ 378,00
41	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO.	5822	UNIDADE	55,00	R\$ 3,15	R\$ 173,25



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

42	ETIQUETA COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSÃO	5824	UNIDADE	200,00	R\$ 0,10	R\$ 20,00
43	TINTA PRETA P/ REABASTECER CARIMBO 40ML	5860	UNIDADE	33,00	R\$ 6,99	R\$ 230,67
44	LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, FRASCO CONTENDO 500ML, COM GATILHO PARA APLICAÇÃO SPRAY	5998	FRASCO	100,00	R\$ 40,38	R\$ 4.038,00
45	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS. NUMERADAS, CAPA DURA	6008	UNIDADE	65,00	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00
46	CAIXA ARQUIVO PLASTICA VERMELHA	6009	UNIDADE	170,00	R\$ 3,40	R\$ 578,00
47	PISTOLA GROSSA PARA COLA QUENTE 220 VOLTS	6028	UNIDADE	121,00	R\$ 22,00	R\$ 2.662,00
48	ESTILETE TAMANHO GRANDE	6390	UNIDADE	45,00	R\$ 11,24	R\$ 505,80
49	LIVRO ATA NUMERADA, TAMANHO GRANDE COM 100 FLS.	6505	UNIDADE	52,00	R\$ 8,86	R\$ 460,72
50	PAPEL VERGÊ DE 180G/M², TAMANHO A4, NA COR BRANCO EMB. C/ 50 UNID.	7026	UNIDADE	4,00	R\$ 30,15	R\$ 120,60
51	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR CINZA CLARO (CAIXA)	7040	UNIDADE	970,00	R\$ 4,50	R\$ 4.365,00
52	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA EMB. 18ML.	7780	UNIDADE	148,00	R\$ 1,38	R\$ 204,24
53	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CX C/EMB. DE 50 UNID. CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL ACRILICO ONDA TUGESTÊNIO, C/ORIFÍCIO LATERAL E SELO DO INMETRO.	8559	UNIDADE	575,00	R\$ 22,21	R\$ 12.770,75
54	LAPIS VERDE HEXAGONAL GRAFITE Nº 2, ENB. C/ 12 UNID.	8563	CAIXA	10,00	R\$ 18,90	R\$ 189,00
55	PINCEL CERDA MACIA Nº 04	8652	UNIDADE	100,00	R\$ 5,31	R\$ 531,00
56	PINCEL CERDA MACIA Nº 12	8656	UNIDADE	100,00	R\$ 5,55	R\$ 555,00
57	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELÃO COM CLIPES EM PLÁSTICO NO INTERIOR.	10026	UNIDADE	72,00	R\$ 24,80	R\$ 1.785,60
58	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	10094	UNIDADE	1.600,00	R\$ 0,98	R\$ 1.568,00
59	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL CLARO	10102	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15	R\$ 326,80
60	PAPEL OFÍCIO A4, PACOTE C/ 100 FOLHAS, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES	10115	UNIDADE	200,00	R\$ 17,03	R\$ 3.406,00
61	ALFINETE COM CABEÇA, EMB. C/50 UNID, NA COR AMARELO.	11314	UNIDADE	2,00	R\$ 6,84	R\$ 13,68
62	BALÃO LISO Nº 7 COR BRANCO 50 UNIDADES	11501	UNIDADE	50,00	R\$ 4,35	R\$ 217,50
63	BALÃO LISO Nº 7 COR VERMELHO 50 UNIDADES	11502	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35	R\$ 174,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

64	PINCEL ATÔMICO GRANDE VERMELHO	11920	UNIDADE	5,00	R\$ 4,20	R\$ 21,00
65	PILHA PALITO AAA.	12278	UNIDADE	1.051,00	R\$ 1,43	R\$ 1.502,93
66	PEN DRIVE DE 32GB	12909	UNIDADE	4,00	R\$ 28,45	R\$ 113,80
67	PEN DRIVE DE 16GB	12910	UNIDADE	12,00	R\$ 27,62	R\$ 331,44
68	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE	17341	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15	R\$ 326,80
69	MOUSE PARA COMPUTADOR COM DESIGN CONFORTÁVEL COM TECNOLOGIA DE PRECISÃO A LASER; RESOLUÇÃO DE 1600 E 800 DPI PARA TELAS DE 1024 X 768 PIXELS OU 800 X 600 PIXELS; DESIGN MAIOR DO CORPO PARA MAIOR CONFORTO MANUAL E EVITAR LESÕES DO PULSO; ADEQUADO PARA AMBAS AS MÃOS; INTERFACE: PS2; SUPORTA: WINDOWS VISTA/XP X64/XP/2003/2000;SUPORTA: MACINTOSH WITH OS X 10.2.8+ ; NUMERO DE BOTOES: 3; RESOLUÇÃO(DPI): 1600 DPI LASER ENGINE. COR PRETO	17588	UNIDADE	20,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00
70	COLA INSTANTANEA, 20G. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, EVA E VITON	17693	UNIDADE	50,00	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
71	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, BRILHANTE A PROVA D'AGUA 180G/M² 210MM X 297MM C/ 50FOLHAS	18087	UNIDADE	100,00	R\$ 9,30	R\$ 930,00
72	GRAMPO GALVANIZADO 24/8 C/ 5000UNI	18406	CAIXA	10,00	R\$ 19,83	R\$ 198,30
73	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR AZUL	18419	UNIDADE	200,00	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
74	FOLHA A4 – BRANCO-GR 75 G/M² C/ 500	19196	UNIDADE	5.787,00	R\$ 22,80	R\$ 131.943,60
75	TESOURA GRANDE COM CABO PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO DE 20CM, SIMILAR A MARCA MUNDIAL	19214	UNIDADE	219,00	R\$ 2,36	R\$ 516,84
76	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	19253	UNIDADE	10,00	R\$ 5,99	R\$ 59,90
77	LIVRO PONTO DE ASSINTAURA GRANDE ESPAÇOPARA 4 ASSINATURAS, ALTURA 1,00CM LARGURA X22CM PROFUNDIDADE X33CM DE ALTURA	19266	UNIDADE	68,00	R\$ 23,90	R\$ 1.625,20



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

78	CANETA MARCA TEXTO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, PARA MARCAR E DESTACAR. TINTA DE ALTA DURABILIDADE DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER. CORPO COM DESIGN MODERNO, QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NAS MÃOS, EVITANDO DESLIZAMENTO DOS DEDOS.	19278	UNIDADE	1.872,00	R\$ 0,69	R\$ 1.291,68
79	CANETA CORRETIVA, FÁCIL DE USAR, CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM O MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO CORREÇÕES PRECISAS, COM O MÁXIMO CONFORTO, SECAGEM RÁPIDA IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS, O LIQUIDO É LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO. CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE, PRODUTO ATÓXICO- EMBALAGEM DE 8 A 10ML.	19283	UNIDADE	10,00	R\$ 7,46	R\$ 74,60
80	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM CAPACIDADE PARAR ATÉ 40 FOLHAS DE 75M ²	19289	UNIDADE	30,00	R\$ 44,29	R\$ 1.328,70
81	ESTILETE DE PLÁSTICO E LAMINA DE METAL COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO MÉDIO	19290	UNIDADE	75,00	R\$ 3,92	R\$ 294,00
82	AGENDA ASPIRAIS PERMANENTE, CAPA DURA SEM ESTAMPAS, CALENDÁRIO 1(UM) DIA POR FOLHA (MESMOS FINAIS DE SEMANA) AGENDA TELEFÔNICA, MÍNIMO 415 PÁGINAS, CORES CINZA OU PRETO.	19294	UNIDADE	20,00	R\$ 39,05	R\$ 781,00
83	ROMEU E JULIETA, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PLÁSTICO BRANCO OU PRETO- EMBALAGEM COM 50 UNID.	19288	CAIXA	20,00	R\$ 11,10	R\$ 222,00
84	ANOTE E COLE 73X102 COR ROSA C/ 100FLS.	19298	UNIDADE	70,00	R\$ 5,72	R\$ 400,40
85	MARCADORES DE PÁGINAS COM ADESIVO REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM AS PÁGINAS, FÁCIL APLICAÇÃO, ALTA DURABILIDADE, TAMANHO 42 X 12, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 MARCADORES, CORES SORTIDAS	19301	PACOTE	25,00	R\$ 8,28	R\$ 207,00
86	TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO	22680	UNIDADE	13,00	R\$ 38,60	R\$ 501,80
87	BALÃO Nº 07, LISO EM LATEX, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES	23756	PACOTE	150,00	R\$ 16,29	R\$ 2.443,50
88	TRENA DE 50 METROS	24768	UNIDADE	1,00	R\$ 84,54	R\$ 84,54



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

89	PILHA ALCALINA PEQUENA TAMANHA AA; 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, UNIDADE.	25556	UNIDADE	1.105,00	R\$ 0,97	R\$ 1.071,85
90	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR CRISTAL LIQUIDO PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO CORREÇÃO DIGITO A DIGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO BATERIA HR 1130 OU CÉLULA SOLAR NA COR: BRANCA COM AZUL	25750	UNIDADE	10,00	R\$ 29,40	R\$ 294,00
91	PAPEL CREPOM 48CM X 2M PACOTE COM 10 ROLOS, DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES	25763	PACOTE	250,00	R\$ 37,93	R\$ 9.482,50
92	MOLHA DEDO COM ESPONJA UMEDECEDORA BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA- INDUSTRIALIZADO EM PLÁSTICO PRETO, POSSUI ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DE ESPUMA QUE UMA VEZ MOLHADA, UMEDECERÁ OS DEDOS- APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA UMEDECER A PONTA DOS DEDOS NO MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO	25773	UNIDADE	10,00	R\$ 1,58	R\$ 15,80
93	GRAMPEADOR DE MESA – P/ ATÉ 100 FOLHAS	26480	UNIDADE	55,00	R\$ 10,94	R\$ 601,70
94	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR COM METÁLICO PARA FOLHA DE OFÍCIO A4	26517	PACOTE	225,00	R\$ 5,60	R\$ 1.260,00
95	CLIPS COLORIDO Nº 5, TAMANHO 1,3CM, EMB. C/ 300 UNIDADES	26570	CAIXA	50,00	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50
96	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, ALTA VISCOSIDADE, EMBALAGEM DE 20G	27218	UNIDADE	800,00	R\$ 9,04	R\$ 7.232,00
97	BOLA DE ISOPOR DE 35MM, BEM COM 100UNID.	27227	PACOTE	50,00	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
98	BOLA DE ISOPOR DE 50MM, BEM COM 50 UNID.	27228	PACOTE	50,00	R\$ 74,25	R\$ 3.712,50
99	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB MICRO SD + ADAPTADOR CLASS 10 FULL HD	27783	UNIDADE	4,00	R\$ 50,34	R\$ 201,36
100	BATERIA 9V, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL	28493	UNIDADE	4,00	R\$ 40,02	R\$ 160,08
101	FITA CORRETIVA 6M X 5MM	28666	UNIDADE	115,00	R\$ 2,24	R\$ 257,60
102	TRENA DE 8 METROS	29039	UNIDADE	5,00	R\$ 34,82	R\$ 174,10
103	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – MÍNIMO 4CM LARGURA	29236	UNIDADE	30,00	R\$ 0,82	R\$ 24,60
104	FITA CREPE, MEDIDNDO 18X50	60209	UNIDADE	768,00	R\$ 3,29	R\$ 2.526,72



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

105	LAPIS PRETO Nº 02, REDONDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA. TRAÇO ESCURO, COM EXCELENTE APAGABILIDADE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	60229	CAIXA	1.194,00	R\$ 91,32	R\$ 109.036,08
106	FITA CREPE, MEDINDO 48X50	60230	ROLO	503,00	R\$ 14,43	R\$ 7.258,29
107	CLIPS DE ARAME GALLVANIZADO TAMANHO 1/0(M), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	60232	CAIXA	120,00	R\$ 10,62	R\$ 1.274,40
108	CLIPS DE ARAME GALLVANIZADO TAMANHO 3(P), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	60231	CAIXA	120,00	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40
109	CLIPS DE ARAME GALLVANIZADO TAMANHO 8/0(G), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	60233	CAIXA	161,00	R\$ 5,23	R\$ 842,03
110	GRAMPEADOR DE MESA, PRETO, TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA, PODENDO GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHA DE PAPEL SULFITE 75 G/M2, COMPATÍVEL COM USO DE GRAMPO 26/6.	60234	UNIDADE	186,00	R\$ 7,39	R\$ 1.374,54
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, PARA GRAMPEAR 20 A 50 FOLHAS EM MATERIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	60235	CAIXA	30,00	R\$ 13,99	R\$ 419,70
112	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE – MEDINDO 48 X 100	60236	ROLO	998,00	R\$ 2,55	R\$ 2.544,90
113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (FINA), INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS LEVES, PACOTES E USO EM GERAL. ALTA RESISTENCIA AO CISALHAMENTO. MEDINDO 12 X 40	60237	ROLO	1.044,00	R\$ 2,41	R\$ 2.516,04
114	PAPEL COLORIDO PARA DOBRADURA, TAMANHO A4, ÁCOTE COM 48 FOLHAS, EM 8 CORES SORTIDAS, DEVENDO SER COLORIDAS NAS DUAS FACES	60239	PACOTE	460,00	R\$ 10,50	R\$ 4.830,00
115	TNT EM ROLO COM 50 M, DOISPONÍVEL M CORES DIVERSAS, VERDE	60240	ROLO	250,00	R\$ 86,27	R\$ 21.567,50
116	TEMPERA GUACHE, POTE COM 250 ML. NÃO TÓXICA. SOLUVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES, QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SÍ. PODE SER APLOICADA EM PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. COM	60241	UNIDADE	1.800,00	R\$ 3,20	R\$ 5.760,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

117	FOLHA DE E.V.A. A X L 600 X 400MM, GRAMADUIRA 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, EM CORES SORTIDAS.	60242	PACOTE	800,00	R\$ 27,87	R\$ 22.296,00
118	CARTOLINA BRANCA, TAMANHO 50 X 66, PACOTE COM 100 FOLHAS. GRAMADURA 180G	60245	PACOTE	272,00	R\$ 77,99	R\$ 21.213,28
119	CARTOLINA COLORIDA, TAMANHO 50 X 66, PACOTE COM 10 FOLHAS EM CORES MISTAS	60246	PACOTE	200,00	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
120	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT, SACO, 229 X 324MM, PACOTE COM 100 UNIDADES 176 X 250 MM (PARDO)	60247	PACOTE	1.845,00	R\$ 25,00	R\$ 46.125,00
121	ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, IDEAL PARA TRANSPORTRAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	60248	PACOTE	40,00	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
122	PAPEL CELOFANE, MEDINDO A X L 85 X 100, PACOTE COM 3 UNIDADES, EM CORES SORTIDAS	60249	PACOTE	500,00	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
123	TINTA ESPECIAL PARA PINCÉIS DE QUADRO BRANCO DE TODAS AS MARCAS E MODELOS. NÃO MANCHA OS QUADROS. FÁCIL REMOÇÃO. CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS PINCÉIS, DISPONÍVEL NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO	60250	UNIDADE	500,00	R\$ 237,80	R\$ 118.900,00
124	COLA EM BASTÃO DE BOA QUALIDADE, 40G	60253	UNIDADE	2.392,00	R\$ 1,01	R\$ 2.415,92
125	GIZ DE CERA, CURTO, FORMATO JUMBO, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, COM 15 CORES VIVAS E VIBRANTES.	60254	CONJUNTO	3.180,00	R\$ 2,50	R\$ 7.950,00
126	LAPIS DE COR, ECOLÁPIS, EMBALAGEM CONTENDO 12 LÁPIS BICOLOR, RESULTANDO EM 24 CORES.	60255	CONJUNTO	3.210,00	R\$ 18,71	R\$ 60.059,10
127	CANETINHA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, COM 12 UNIDADES BICORES, SENDO DUAS CORES EM UMA, TOTALIZANDO 24 CORES	60256	CONJUNTO	3.204,00	R\$ 4,89	R\$ 15.667,56
128	PAPEL SULFITE A3, PACOTE COM 500 FOLHAS. PAPEL ALCALINO, IDEAL PARA USO EM IMPRESSORA LASER, COPIADOPRAS E JATO DE TINTA	60257	PCOTE	602,00	R\$ 50,00	R\$ 30.100,00
129	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO, COM LAMINAS EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, FIXADAS COM PARAFUSO E PERFEITO AJUSTE QUE GARANTEM A QUALIDADE DO CORTE,	60258	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,53	R\$ 15.060,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

	CABO ANATOMICO COLORIDO, COM ANÉIS EMBORRACHADOS PARA 3 DEDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, LEVE E CONFORTÁVEL.					
130	MASSA PARA MODELAGEM, SUPER MACIA, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, 180G, A BASE DE CARBOIDARTOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLUTEM, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CORES VIVAS E MISEÍVEIS ENTRE SÍ, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANSO DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PEMO INMETRO.	60259	CONJUNTO	4.085,00	R\$ 3,09	R\$ 12.622,65
131	MARCADOR PERMANENTE PRETO, PARA ASSINATURA EM TELA, VIDRO, MADEIRA, METAL, BISCUIT E TECIDO. POSSUI DUAS PONTAS SENDO 01 FINA (0,04MM) E 01 GROSSA (1,0MM)	60260	UNIDADE	250,00	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50
132	FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA USO GERAL, 9MM X 30M	60261	ROLO	610,00	R\$ 8,30	R\$ 5.063,00
133	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4, 180G, PACOTE C/ 50 UNID. DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES.	60262	PACOTE	330,00	R\$ 0,26	R\$ 85,80
134	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM SISTEMA TRADICIONAL DE REABASTECIMENTO, COM QUALQUER TINTA, COM RESERVATÓRIO DE POLIESTER. LARGURA DO TRAÇO: 3MM, VOLUME: 6ML DE TINTA. ESCRIVE ATÉ 800METROS. DISPONÍVEL NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	61422	UNIDADE	675,00	R\$ 2,15	R\$ 1.451,25
135	REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTITADO TAMANHO 14MM X 38MM	61625	UNIDADE	67,00	R\$ 12,43	R\$ 832,81
136	REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTITADO TAMANHO 75MM X 38MM	61626	UNIDADE	2,00	R\$ 15,93	R\$ 31,86
137	LAPIS GRAFITE PRETO SEXTAVADO 2H, IDEAL PARA DESENHOS ARTÍSTICOS OU TÉCNICO. SEU FORMATO SEXTAVADO FAZ COM QUE O LÁPIS NÃO ROLE NA MESA. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES.	63857	CAIXA	30,00	R\$ 76,02	R\$ 2.280,60
138	LAPIS GRAFITE PRETO HB SEXTAVADO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 80 UNIDADES.	63858	CAIXA	30,00	R\$ 20,70	R\$ 621,00
139	LAPIS GRAFITE PRETO 6B SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	63859	CAIXA	30,00	R\$ 18,45	R\$ 553,50



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

140	LAPIS GRAFITE PRETO 8B, SEXTAVADO, PONTA RESISTENTE, USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	63860	CAIXA	30,00	R\$ 21,00	R\$ 630,00
141	ESFUMINHO Nº 02. ESFUMINHO PARA DESENHO FABRICADO EM PAPEL ESPECIAL DE LONGA, UTILIZADO PARA SOMBREAR DESENHOS E GRAFITE. CAIXA COM APROXIMEDAMENTE 36 UNIDADES	63862	CAIXA	30,00	R\$ 594,00	R\$ 17.820,00
142	ESFUMINHO Nº 06. ESFUMINHO PARA DESENHO FABRICADO EM PAPEL ESPECIAL DE LONGA, UTILIZADO PARA SOMBREAR DESENHOS E GRAFITE. CAIXA COM APROXIMEDAMENTE 36 UNIDADES	63863	CAIXA	30,00	R\$ 899,98	R\$ 26.999,40
143	EXTENSOR PARA LÁPIS, ATENDE DUAS ESPESSURAS DE LÁPIS, CORPO EM LIGA METÁLICA LEVE, FACIL DE MANUSEAR, LINHA DE DESENHO PROFISSIONAL, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE, PRODUTO IMPORTADO, PROLONGA A UTILIZAÇÃO DO LÁPIS, TRAVA EM METAL ROSQUEÁVEL, FORMATO: (L) 80MM X (A) 205MM X (P) 10MM	63864	UNIDADE	30,00	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
144	ESCOVA PARA LIMPAR DESENHOS DE TAMANHO COMPACTO, FÁCIL DE ACOMODAR, POSSUI CERDAS NATURAIS, CABO ANATÔMICO EM MADEIRA DE LEI COM FINO ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: CABO: 26CM X 1CM ESPESSURA/ CRINA: 14,5CM X 4CM ALTURA	63866	UNIDADE	100,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
145	PINCEL LINER Nº 0, CABO DE MADEIRA, PONTA SINTÉTICA, INDICADO PARA PINTURAS EM CERÂMICA, PAPEL, METAL, MADEIRA E E.V.A. E MUITO MAIS	63931	UNIDADE	10,00	R\$ 4,50	R\$ 45,00
146	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI Nº 2, PINCEL ARTÍSTICO IEAL PARA PINTURA EM TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS. FORMATO: CHATO/CURTO, PELO: ORELHA DE BOI, CABO: LONGO, MADEIRA, VERMELHO, VIROLA: ALUMÍNIO	63932	UNIDADE	50,00	R\$ 5,15	R\$ 257,50
147	PASTA COM ABA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM ELÁSTICOS, EM CORES TRANSPARENTES.	65779	UNIDADE	2.070,00	R\$ 2,44	R\$ 5.050,80



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

148	COLA INSTANTÂNEA 100G	66540	UNIDADE	18,00	R\$ 4,24	R\$ 76,32
149	GLITTER ESCOLAR 3G COR AZUL CLARO	67168	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
150	GLITTER ESCOLAR 3G COR VERDE CLARO	67169	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
151	GLITTER ESCOLAR 3G COR ROSA	67170	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
152	GLITTER ESCOLAR 3G COR VERMELHO	67171	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
153	GLITTER ESCOLAR 3G COR AMARELO	67172	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
154	GLITTER ESCOLAR 3G COR BRANCO	67173	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
155	GLITTER ESCOLAR 3G COR PRATEADO	67174	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
156	GLITTER ESCOLAR 3G COR DOURADO	67175	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
157	GLITTER ESCOLAR 3G COR ROXO	67176	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
158	BOBINA DE PAPEL PARDO 120CM PELO MENOS 100 M DE COMPRIMENTO.	67468	ROLO	56,00	R\$ 148,50	R\$ 8.316,00
159	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 90L	67545	UNIDADE	36,00	R\$ 119,50	R\$ 4.302,00
160	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 56L	67546	UNIDADE	36,00	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
161	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 30L	67547	UNIDADE	36,00	R\$ 34,75	R\$ 1.251,00
162	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 12L	67548	UNIDADE	36,00	R\$ 16,32	R\$ 587,52
163	CAIXA DE ARQUIVO PLÁSTICA PRETA PCT C/10 UNIDADES	68161	UNIDADE	30,00	R\$ 80,23	R\$ 2.406,90
164	PILHA GRANDE, MODELO D 1,5V PCT C/2 UNIDADES.	68162	UNIDADE	20,00	R\$ 16,13	R\$ 322,60
165	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00/25MM CAIXA COM 100 UNIDADES	68163	CAIXA	65,00	R\$ 7,80	R\$ 507,00
166	BALÃO LISO Nº 7 COR AZUL BABY 50 UNIDADES	68164	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35	R\$ 174,00
167	BALÃO LISO Nº 7 COR AZUL ROYAL 50 UNIDADES	68165	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35	R\$ 87,00
168	BALÃO LISO Nº 7 COR AZUL TURQUESA 50 UNIDADES	68166	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35	R\$ 87,00
169	BALÃO LISO Nº 7 COR LILÁS 50 UNIDADES	68167	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35	R\$ 174,00
170	BALÃO LISO Nº 7 COR VERDE LIMA 50 UNIDADES	68168	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35	R\$ 87,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

171	BALÃO LISO Nº 7 COR VERDE BANDEIRA 50 UNIDADES	68169	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35	R\$ 174,00
172	BALÃO LISO Nº 7 COR ROSA TUTTI FRUTI 50 UNIDADES	68170	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35	R\$ 174,00
173	BALÃO LISO Nº 7 COR ROSA SHOCK 50 UNIDADES	68171	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35	R\$ 174,00
174	BALÃO LISO Nº 7 COR ROSA BABY 50 UNIDADES	68172	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35	R\$ 87,00
175	BALÃO LISO Nº 7 COR ROXO AMETISTA 50 UNIDADES	68173	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35	R\$ 174,00
176	BALÃO LISO Nº 7 COR ROXO UVA 50 UNIDADES	68174	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35	R\$ 87,00
177	BALÃO LISO Nº 7 COR LARANJA 50 UNIDADES	68175	UNIDADE	40,00	R\$ 4,35	R\$ 174,00
178	BALÃO LISO Nº 7 COR AMARELO SOL 50 UNIDADES	68176	UNIDADE	50,00	R\$ 4,35	R\$ 217,50
179	BALÃO LISO Nº 7 COR CITRINO 50 UNIDADES	68177	UNIDADE	30,00	R\$ 4,35	R\$ 130,50
180	BALÃO LISO Nº 7 COR AMARELO OCRE 50 UNIDADES	68178	UNIDADE	20,00	R\$ 4,35	R\$ 87,00
181	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU ROLO COM 250M	68179	ROLO	47,00	R\$ 11,50	R\$ 540,50
182	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO	68180	UNIDADE	245,00	R\$ 7,48	R\$ 1.832,60
183	CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA	68181	UNIDADE	44,00	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
184	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ROSA	68182	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15	R\$ 326,80
185	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO LARANJA	68183	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15	R\$ 326,80
186	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ROXA	68184	UNIDADE	152,00	R\$ 2,15	R\$ 326,80
187	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 14MM X 38MM, COM TEXTO DE ATÉ 3 LINHAS.	68185	UNIDADE	48,00	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00
188	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO 4CM PLÁSTICA	68186	UNIDADE	672,00	R\$ 1,59	R\$ 1.068,48
189	COLA SILICONE PARA ARTESANATO 85G	68187	UNIDADE	25,00	R\$ 5,59	R\$ 139,75
190	ELÁSTICO ROLIÇO 3MM COR BRANCA (ROLO COM 100 METROS)	68188	ROLO	22,00	R\$ 35,00	R\$ 770,00
191	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50M	68189	UNIDADE	264,00	R\$ 7,50	R\$ 1.980,00
192	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR BRANCO	68190	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95
193	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR LILÁS	68191	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95
194	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR LARANJA	68192	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95
195	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR AZUL CLARO	68193	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

196	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR AZUL ROYAL	68194	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95
197	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR AMARELO	68195	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95
198	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR ROXO	68196	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95
199	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR ROSA	68197	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95
200	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR VERMELHO	68198	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95
201	FITA DE CETIM NUMERO 01 - 100 METROS COR DOURADO	68199	ROLO	13,00	R\$ 15,15	R\$ 196,95
202	GLITTER ESCOLAR 3G COR LILÁS	68200	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
203	GLITTER ESCOLAR 3G COR AZUL MARINHO	68201	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
204	GLITTER ESCOLAR 3G COR VERDE ESCURO	68202	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
205	GLITTER ESCOLAR 3G COR LARANJA	68203	UNIDADE	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
206	JOGOS QUEBRA GELO	68204	UNIDADE	4,00	R\$ 29,32	R\$ 117,28
207	JOGOS PEGA VARETA	68205	UNIDADE	8,00	R\$ 4,00	R\$ 32,00
208	JOGOS DE DOMINÓ	68206	UNIDADE	18,00	R\$ 5,00	R\$ 90,00
209	JOGOS DE UNO	68207	UNIDADE	8,00	R\$ 12,00	R\$ 96,00
210	JOGOS LUDO	68208	UNIDADE	8,00	R\$ 17,00	R\$ 136,00
211	JOGOS DE DAMA	68209	UNIDADE	4,00	R\$ 54,90	R\$ 219,60
212	JOGOS PULA PIRATA	68210	UNIDADE	4,00	R\$ 44,10	R\$ 176,40
213	JOGOS PULA MACACO	68211	UNIDADE	4,00	R\$ 39,90	R\$ 159,60
214	JOGOS CARA CARA	68212	UNIDADE	4,00	R\$ 74,17	R\$ 296,68
215	JOGOS PENSA RÁPIDO	68213	UNIDADE	4,00	R\$ 26,20	R\$ 104,80
216	JOGOS DE MÍMICA	68214	UNIDADE	4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
217	JOGOS LINCE	68215	UNIDADE	4,00	R\$ 39,70	R\$ 158,80
218	JOGOS CAIU PERDEU	68216	UNIDADE	4,00	R\$ 19,00	R\$ 76,00
219	JOGOS DAS EMOÇÕES/EMOCIONÁRIO	68217	UNIDADE	4,00	R\$ 72,90	R\$ 291,60
220	JOGOS DE MEMÓRIA	68218	UNIDADE	20,00	R\$ 19,99	R\$ 399,80
221	JOGOS QUEBRA CABEÇA	68219	UNIDADE	30,00	R\$ 16,82	R\$ 504,60
222	JOGOS VAI E VEM	68220	UNIDADE	4,00	R\$ 10,73	R\$ 42,92
223	JOGOS DE BOLICHE	68221	UNIDADE	4,00	R\$ 24,00	R\$ 96,00
224	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES AMARELO	68222	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88
225	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES VERMELHO	68223	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88
226	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES AZUL CLARO	68224	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88
227	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES AZUL ESCURO	68225	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

228	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES VERDE CLARO	68226	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88
229	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES VERDE ESCURO	68227	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88
230	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES ROSA	68228	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88
231	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES LILÁS	68229	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88
232	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES DOURADO	68230	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88
233	LANTEJOULA 6MM PACOTE COM 100G UNIDADES PRATEADO	68231	UNIDADE	12,00	R\$ 4,49	R\$ 53,88
234	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM COM 10 UNIDADES	68232	UNIDADE	49,00	R\$ 3,06	R\$ 149,94
235	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA PASTAS C/ 3 DIVISÕES HORIZONTAL CRISTAL	68233	UNIDADE	13,00	R\$ 60,00	R\$ 780,00
236	PAPEL SULFITE A4 75G C/ 4 CORES (AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE) PCT 100 FOLHAS	68234	PACOTE	220,00	R\$ 5,25	R\$ 1.155,00
237	PAPEL KRAFT 80G 60CMX150M	68235	UNIDADE	28,00	R\$ 84,00	R\$ 2.352,00
238	PINCEL ATÔMICO COR PRETA ESCRITA 1.8MM	68236	UNIDADE	244,00	R\$ 1,69	R\$ 412,36
239	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA ESCRITA 1.8MM	68237	UNIDADE	244,00	R\$ 1,60	R\$ 390,40
240	PINCEL ATÔMICO COR AZUL ESCRITA 1.8MM	68238	UNIDADE	244,00	R\$ 1,69	R\$ 412,36
241	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 04	68239	UNIDADE	80,00	R\$ 6,00	R\$ 480,00
242	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 06	68240	UNIDADE	80,00	R\$ 0,83	R\$ 66,40
243	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 08	68241	UNIDADE	20,00	R\$ 4,20	R\$ 84,00
244	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 10	68242	UNIDADE	20,00	R\$ 4,70	R\$ 94,00
245	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 12	68243	UNIDADE	80,00	R\$ 1,75	R\$ 140,00
246	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 14	68244	UNIDADE	20,00	R\$ 2,40	R\$ 48,00
247	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 16	68245	UNIDADE	80,00	R\$ 3,46	R\$ 276,80
248	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 18	68246	UNIDADE	20,00	R\$ 3,92	R\$ 78,40
249	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 20	68247	UNIDADE	80,00	R\$ 5,36	R\$ 428,80
250	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 22	68248	UNIDADE	20,00	R\$ 16,50	R\$ 330,00
251	PINCEL CHATO PARA PINTURA TAMANHO 24	68249	UNIDADE	80,00	R\$ 5,44	R\$ 435,20



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

252	PORTA LÁPIS/OBJETOS/CLIPS PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSPARENTE	68250	UNIDADE	42,00	R\$ 6,91	R\$ 290,22
253	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR	68251	UNIDADE	16,00	R\$ 25,40	R\$ 406,40
254	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR BRANCO	68252	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
255	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR PRETO	68253	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
256	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AZUL BABY	68254	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
257	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AZUL TURQUESA	68255	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
258	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AZUL ROYAL	68256	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
259	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AZUL MARINHO	68257	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
260	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR ROSA BABY	68258	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
261	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR ROSA SHOCK	68259	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
262	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR ROSA PINK	68260	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
263	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR LILÁS	68261	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
264	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR ROXO	68262	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
265	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AMARELO OURO	68263	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
266	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AMARELO SOL	68264	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
267	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR VERDE CLARO	68265	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
268	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR VERDE LIMA	68266	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
269	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR BANDEIRA	68267	UNIDADE	11,00	R\$ 25,54	R\$ 280,94
270	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR MUSGO	68268	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
271	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR LARANJA CLARO	68269	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
272	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR LARANJA ESCURO	68270	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
273	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR AREIA	68271	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
274	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR VERMELHO CLARO	68272	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40
275	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR VERMELHO ESCURO	68273	UNIDADE	11,00	R\$ 25,40	R\$ 279,40



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

276	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR BRANCO	68274	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
277	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR PRETO	68275	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
278	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR AZUL CLARO	68276	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
279	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR AZUL ESCURO	68277	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
280	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR ROSA BABY	68278	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
281	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR ROSA PINK	68279	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
282	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR LILÁS	68280	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
283	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR ROXO	68281	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
284	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR VERDE CLARO	68282	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
285	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR ESCURO	68283	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
286	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR LARANJA	68284	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
287	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR VERMELHO	68285	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
288	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 40G 25 METROS - 1,40 CM DE LARGURA COR AMARELO	68286	ROLO	9,00	R\$ 1,00	R\$ 9,00
289	VERNIZ FIXADOR AEROSOL PARA ARTESANATO FOSCO 300ML	68287	UNIDADE	13,00	R\$ 14,40	R\$ 187,20
290	VERNIZ FIXADOR AEROSOL PARA ARTESANATO BRILHANTE 300ML	68288	UNIDADE	16,00	R\$ 23,53	R\$ 376,48
291	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICO FRASCO DE 35 G DE COR VERMELHA	68289	UNIDADE	80,00	R\$ 1,29	R\$ 103,20
292	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICO FRASCO DE 35 G DE COR AZUL	68290	UNIDADE	80,00	R\$ 1,29	R\$ 103,20
293	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICO FRASCO DE 35 G DE COR VERDE	68291	UNIDADE	80,00	R\$ 1,29	R\$ 103,20



294	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICO FRASCO DE 35 G DE COR AMARELO	68292	UNIDADE	80,00	R\$ 1,50	R\$ 120,00
295	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO E COM TAMPA E TRAVAS 17 LITROS	68293	UNIDADE	80,00	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
296	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO E COM TAMPA E TRAVAS 30 LITROS	68294	UNIDADE	80,00	R\$ 34,75	R\$ 2.780,00
297	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO E COM TAMPA E TRAVAS 50 LITROS	68295	UNIDADE	80,00	R\$ 47,65	R\$ 3.812,00
298	EVA 40CM X 60CM X 2MM MARROM	68296	UNIDADE	300,00	R\$ 1,80	R\$ 540,00
299	EVA 40CM X 60CM X 2MM VERDE ESCURO	68297	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
300	EVA 40CM X 60CM X 2MM LARANJA	68298	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
301	EVA 40CM X 60CM X 2MM ROSA	68299	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
302	EVA 40CM X 60CM X 2MM ROXO	68300	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
303	EVA 40CM X 60CM X 2MM VERDE-LIMÃO	68301	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
304	EVA 40CM X 60CM X 2MM VERMELHO	68302	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
305	EVA 40CM X 60CM X 2MM AZUL CLARO	68303	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
306	PILHA 2032	68304	UNIDADE	510,00	R\$ 11,32	R\$ 5.773,20
307	PILHA LR41	68305	UNIDADE	300,00	R\$ 1,89	R\$ 567,00
	TOTAL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 17.692, de 19 de Dezembro de 2022, art. 2, inciso II.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação, considerando se tratar de aquisição parcelada, via sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da data emissão da ata de registro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

I) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União¹

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de cada nota de empenho e ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Almirante Tamandaré, n 277, junto ao Almoxarifado Municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)².

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf> Acesso em 15 jan. 2023.

² **Código de Defesa do Consumidor:**

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados por Portaria.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Municipal nº 17.690, de 19 de Dezembro de 2022.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

[...]

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.



6.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.690, de 19 de Dezembro de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito



público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22.3. Outros Documentos:

- a) Declaração de Inidoneidade;
- b) Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de Não Emprego de Menor;
- d) Declaração de Responsabilidade;
- e) Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro de Funcionários

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.174.658,20 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

São José do Norte, 21 de maio de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LCETIL Nº 164/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 635, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.568.902/0001-70, neste ato representado pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. **FABIANY ZOGBI ROIG**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024, processo administrativo n.º 128/2024., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (P.A. Nº164/2024 - P.E.R.P. Nº40/2024)**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
---------	--



TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Geral de Governo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São José do Norte, xx de abril de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de	Valor Un	Prazo garantia



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

		<i>edita)</i>	<i>edita)</i>			Mínima		<i>ou</i> <i>validade</i>